



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 002/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO: 12345.010410.2021-80**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 20/11/2023 à 22/12/2023**

**EMAIL: [procult@setor.uepb.edu.br](mailto:procult@setor.uepb.edu.br)**

### **1 - PREAMBULO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, doravante denominada **UEPB**, inscrita do CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, sediada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-500, através da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, devidamente nomeada pela **PORTARIA UEPB/GR/0631/2023**, Publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em **23/08/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento para contratação de prestação de serviços para as atividades artísticas culturais realizadas pela **PROCULT**. Esse procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1 - OBJETO**

**1.1- O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCULT/UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1-** Os serviços serão realizados com o objetivo de garantir o funcionamento dos cursos livres, ações museológicas e assistência técnica cultural no Centro Artístico Cultural -CAC, Museu de Arte Popular da Paraíba - MAPP e Núcleos de Arte e Cultura da Universidade.

**3.1.1.** As atividades de cursos livres, ações museológicas e assistência técnica cultural são essenciais para a manutenção da política de fomento da arte e da cultura no âmbito da UEPB no Estado da Paraíba.

### **4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1-** Este credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## 5 – DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- As atividades que serão desenvolvidas pelos instrutores/ministrantes dos cursos livres, ações museológicas e de assistência técnica cultural no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba, estão listadas no quadro abaixo, conforme Anexo I – Termo de Referência com as informações detalhadas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DO CURSO	VALOR HORA /AULA	VALOR TOTAL DO CURSO
<p><b><u>MINISTRAR AULAS NO CURSO DE INICIAÇÃO A SANFONA</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Aspectos gerais sobre a sanfona. A história do instrumento. Construção de peças musicais para a sanfona. Manuseio da sanfona e afinação.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	40 horas	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
<p><b><u>MINISTRAR AULAS NO CURSO BÁSICO DE FOLE DE OITO BAIXOS</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - As características fundamentais do fole de oito baixos. Afinação de instrumento. Manuseio do fole e oito baixos. Manutenção do instrumento. Acompanhamento e leitura de</p>	60 horas	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>partitura.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS INICIAÇÃO A REGÊNCIA DE FILARMÔNICA</u></b></p> <p><b>EMENTA-</b> A filarmônica e a música. Os diversos instrumentos que compõem a filarmônica. Ritmo. Harmonia. Afinação.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história do canto coral. Técnica Vocal. A dinâmica do</p>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>canto de coro. As vozes que compõem o canto coral. Construção de concerto musical.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO REGIONAL (ZABUMBA)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A zabumba e a música regional. Afinação e harmonia do instrumento. A zabumba e os outros instrumentos da percussão regional.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<p><b>30 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 1.350,00</b></p>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO REGIONAL (PANDEIRO)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - O pandeiro e a música regional. Ritmo e melodia. Afinação do instrumento. O pandeiro e outros instrumentos da percussão regional.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA INICIANTES E NÍVEL I</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> – Introdução ao estudo do violão. A história do instrumento. Afinação. Harmonia e melodia. Iniciação a leitura de cifras.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos</p>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.

**Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB**

**MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA INICIANTE E NÍVEL II**

**60 horas**

**R\$ 45,00**

**R\$ 2.700,00**

**EMENTA** – O violão e a música. O clássico e o popular na música brasileira. Leitura de partituras. Afinação. Cifras.

Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.

**Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB**

**MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO AO BALÉ CLÁSSICO**

**45 horas**

**R\$ 45,00**

**R\$ 2.025,00**

**EMENTA** - A história do balé clássico. Técnicas de balé. Hábitos de higiene pessoal. A organização do tempo e a disciplina. Exercícios físicos e alongamento.

Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE SALÃO</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história da dança de salão. Técnicas de dança de salão. Ritmos brasileiros e latinos. Exercícios físicos e alongamento. A organização do tempo e a disciplina.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE DANÇAS POPULARES E FOLCLÓRICAS</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A cultura popular e as danças regionais. O folclore brasileiro e as danças populares. A dança e a expressão corporal. A dança, a cultura e o lazer.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de</p>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES POPULARES (ARTESANATO)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Conceito, significados, funções e elementos da Arte. A arte como forma de expressão e comunicação do homem. História da arte (da Rupestre ao Renascimento, Brasil colonial e Arte Afro-Brasileira). O artesanato e suas diversas manifestações.</p> <p>Ministrar aulas no MAPP – Museu de Arte Popular da Paraíba. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – MAPP – Rua Dr. Severino Cruz, s/n – Centro, Campina Grande – PB – Centro, Campina Grande – PB, 58400-258</b></p>	<p><b>30 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 1.350,00</b></p>
<p><b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES POPULARES (CORDEL E XILOGRAVURA)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Conceito, significados, funções e elementos da Arte. A arte como forma de expressão e comunicação do homem. História da arte (da Rupestre ao Renascimento, Brasil colonial e</p>	<p><b>30 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 1.350,00</b></p>





COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

Arte Afro-Brasileira). O cordel e a xilogravura e suas diversas expressões e manifestações.

Ministrar aulas no MAPP – Museu de Arte Popular da Paraíba. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.

**Local da prestação dos serviços – MAPP – Rua Dr. Severino Cruz, s/n – Centro, Campina Grande – PB – Centro, Campina Grande – PB, 58400-258**

**REALIZAR OFICINAS DE ARTES VISUAIS (INICIAÇÃO À PINTURA)**

**EMENTA** - Essa oficina busca usar recursos técnicos e poéticos em vivências plásticas de desenho, pintura em papel e tela e experimentações com materiais alternativos no uso da arte. Trabalha de maneira lúdica as impressões pessoais e coletivas da realidade expressadas nos desenhos e pinturas produzidas.

Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados

40 horas

R\$ 45,00

R\$ 1.800,00



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

pela PROCULT/UEPB.			
<b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b>			
<b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES VISUAIS (NA ÁREA DE ARTE TERAPIA)</u></b>  <b>EMENTA</b> - Contextualização histórica da arte terapia. Principais correntes teóricas. Aplicação dos princípios teóricos nas áreas de saúde e educação. Aspectos práticos da arte terapia. Atividade Complementar Integrada.  Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.  <b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE TEATRO INFANTIL (INICIAÇÃO E FORMAÇÃO)</u></b>  <b>EMENTA</b> - A história do teatro no mundo e no Brasil. O teatro e o lúdico. A arte da interpretação. O ator e o palco. A vida e a arte. A comédia e o drama.  Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material	<b>50 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.

**Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB**

**MINISTRAR AULAS DE TEATRO ADULTO (INICIAÇÃO E FORMAÇÃO)**

**EMENTA** - A história do teatro no mundo e no Brasil. A formação do ator. A arte da interpretação. O ator e o palco. A vida e a arte. A comédia e o drama. A verdade cênica.

Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. Carga horária mensal de 100 horas, sendo as aulas de segunda a sexta das 08:00 hs da manhã até as 12:00 hs, por um período de 06 meses. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.

**Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB**

50 horas

R\$ 45,00

R\$ 2.250,00



5.2– Cada artista só poderá se inscrever em apenas uma das modalidades, caso exista mais do uma inscrição, será considerada apenas a última enviada, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas, porém, caso selecionado, a sua contratação será condicionada as necessidades da UEPB do ponto de vista das atividades e de seu orçamento.

5.3– Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca identificar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e pertinente às atividades desenvolvidas pela PROCULT no âmbito do Estado da Paraíba.

5.4 - O credenciamento não gera direito à contratação, ficando condicionada à demanda da UEPB, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

## **6– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1– Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI) cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreveram e comprovaram estar habilitados a prestar os serviços, aceitando todas as condições previstas neste edital.

6.2– É vedada a participação no presente credenciamento:

a) Cônjuges e familiares até terceiro grau dos membros da Comissão de Credenciamento nomeados pela Reitoria da Universidade e servidores públicos em cargos de provimento efetivo da UEPB;

b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes; d – Pessoas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; e

d) Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, pelo fato de ferir o princípio da igualdade, competitividade e moralidade.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

7.1- Poderão inscrever-se Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais – MEI e Pessoas Jurídicas observados os itens 7.1 e 7.2.

7.2– As inscrições para este credenciamento serão gratuitas e **OBRIGATORIAMENTE**, efetivadas via internet por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ON LINE** (GOOGLE FORMS), pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZF2R-5mfaEhP\\_TBO4L49y2K33OER\\_SP7o5PTsfDigadiSug/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZF2R-5mfaEhP_TBO4L49y2K33OER_SP7o5PTsfDigadiSug/viewform?usp=sf_link) de acordo com os termos desse regulamento. Não serão aceitas inscrições enviadas diferentes do meio indicado. Qualquer dúvida sobre este procedimento deve ser encaminhada para o e-mail [procult@setor.uepb.edu.br](mailto:procult@setor.uepb.edu.br).

7.2.1– O preenchimento do formulário de inscrição não credencia o proponente, caberá a Comissão de Credenciamento auxiliado pela Comissão de Licitação analisar a documentação recebida conforme estabelecida neste edital e emitir parecer pelo credenciamento ou não.

7.3 – Para inscrição da (s) proposta (s), o proponente deverá anexar as seguintes comprovações:

a) Release / Documentação artística comprobatória da atividade, solicitada no item 7 do edital, digitalizada (formato PDF), indicando link de suas redes sociais para verificação de suas atividades artístico-culturais quando houver.

b) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);

c) Documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.) que comprovem a prática de atividade artístico cultural no seguimento escolhido.

Nota 1: Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação de experiência das atividades culturais e artísticas.

Nota 2: O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1– Para **Pessoa Física** será necessária a seguinte documentação:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Comprovante da escolaridade exigida ou documento de declaração de notório saber emitida por instituição educacional, artística ou cultural (ANEXOIII).



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

**Nota 2: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo (Anexo IV);**

- e) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS ou declaração de não enquadramento na condição de empregador (**Anexo V**);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- l) Declaração de inexistência de vínculo (**Anexo V**);
- m) Declaração de Representação (no caso de grupo/banda-**Anexo VI**).

7.3.2– Para **Pessoa Jurídica** será necessária a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo (Anexo IV);**
- k) Declaração de representação (**Anexo VII**) - exceto quando o proponente está representando a si próprio como artista individual;
- l) Declaração de inexistência de vínculo (**Anexo VI**); e
- m) Declaração de Inexistência de Empregado Menor e Inexistência de Fato Impeditivo (conforme **Anexo VIII**) se for o caso.

7.4– O MEI (Microempreendedor Individual) não poderá representar grupo, mas tão somente a si mesmo. A contratação do MEI- Microempreendedor Individual ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

7.5– A contratação será inviabilizada se houver ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos.

7.6- É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital, não se responsabilizando o órgão licitante por mídias vazias e arquivos que não abrem ou corrompidos.

**7.7 – Caso for constatado o fim do prazo de validade da documentação exigida no ato da inscrição o proponente deverá apresentar toda documentação exigida novamente com prazo documental válido no ato da contratação.**

**7.8– Caso for constatado o fim do prazo de validade da documentação exigida no ato da inscrição o proponente deverá apresentar toda documentação exigida novamente com prazo documental válido no ato da contratação.**

**7.9– As inscrições que forem realizadas em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital, não serão validadas pela Comissão.**

## **8 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DO CREDENCIAMENTO**

8.1- O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pela Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, através da **PORTARIA/UEPB/GR/0631/2023** publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em **23 de agosto de 2023**.

8.2-A Comissão de Credenciamento será responsável pela condução do processo de análise documental e se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas neste edital, mediante parecer, considerando as seguintes atribuições:

a) Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no item 7;

b) Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para homologação pela dirigente da entidade e publicação no site da UEPB.

8.3– Os proponentes que não tiveram seus pedidos de credenciamento homologado terão prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado para interpor recurso por meio da Comissão Permanente de Licitação na forma eletrônica por intermédio do e-mail [licitação@setor.uepb.edu.br](mailto:licitação@setor.uepb.edu.br).

8.4– Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

a) Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Credenciamento;



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

- b) Analisar os documentos descritos nas condições **7.4.1** (Pessoa Física) e **7.4.2** (Pessoa Jurídica), ficando a cargo da Comissão de Credenciamento receber e examinar os documentos descritos no item 7;
- c) Examinar os pedidos de recurso encaminhado pela reitoria.
- d) Proceder às análises dos proponentes que não cumpriram as exigências deste edital e encaminhar relação para que o dirigente da instituição proceda a publicação do descredenciamento; e
- e) Resolver os casos omissos.

8.5– É prerrogativa da Comissão de Credenciamento e da Comissão Permanente de Licitação, a qualquer momento, proceder à diligência com o objetivo de esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas pessoas interessadas, na forma do inciso 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1- A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

9.2- Para fins de convocação dos credenciados será realizada uma convocação geral dos credenciados realizando sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o **critério de rotatividade**.

9.2.1- A convocação geral dos credenciados para a realização da sessão de sorteio por categorias, a fim de ordená-los, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelo DOE e pelo sítio eletrônico <https://www.uepb.edu.br> podendo a critério da **PROCULT-UEPB** ser divulgado em outros meios que entender pertinentes. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, porém, a ausência do credenciado não impede a sua participação no sorteio.

9.3- A administração elegerá critério de sorteio que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade.

9.4- O credenciado ou seu representante legal em sessão, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento do sorteio.

9.5- A **PROCULT-UEPB** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão do sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.





COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

9.6- A **PROCULT-UEPB** poderá realizar uma nova convocação dos credenciados ou um novo sorteio.

9.7- Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ATA do evento, que será divulgada e publicada no DOE e no sítio eletrônico <https://www.uepb.edu.br>, com o resultado da sessão de sorteio.

**9.8- O sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros sorteados de cada categoria, após receberem os serviços, aguardem nova demanda até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.**

**9.9- Após finalização do contrato, o indivíduo só poderá participar de novo sorteio após um prazo de 06 (seis ) meses.**

## **10- DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

10.1- Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ser em formato presencial e/ou virtual, o contratado será remunerado, de acordo com as características da programação demandada pela PROCULT-UEPB.

10.2- O valor global a ser pago ao prestador de serviço pelo conjunto das atividades que desenvolverá ao longo do semestre poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas.

10.3-Do valor pago ao contratado serão deduzidos os valores relativos aos impostos legalmente definidos.

10.3.1 A PROCULT-UEPB não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das atividades, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

**10.4-**As despesas decorrentes deste Credenciamento ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: 35204.12.364.5006.4502

Elemento da Despesa: 33.90.36 - 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

11– O contratado obriga-se a:

11.1.1– Prestar os serviços na forma e parâmetros acordados e cumprir rigorosamente a carga horária da atividade que será desenvolvida;



## COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

11.1.2.-Desenvolver o serviço dentro dos parâmetros definidos pela Pró-Reitoria de Cultura;

11.1.3 -Garantir a boa qualidade dos serviços;

11.1.4-No caso de ocorrer alguma irregularidade, providenciar a imediata correção apontada pela PROCULT.

11.1.5-Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

11.1.6-Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à UEPB ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula do contrato que será assinado.**

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1.A fiscalização e acompanhamento dos serviços do contrato decorrente deste credenciamento serão de responsabilidade do PROCULT;

12.2-O contratado tem a obrigação de assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela PROCULT, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

12.3- A UEPB não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas;

12.4-O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

## **13 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**13.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:**

a) Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

b) Por iniciativa do credenciado, desde que comunicado a UEPB com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **14– DA VIGÊNCIA**



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

14.1– O presente Edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação podendo ser prorrogado somente por mais uma vez por igual período.

## **15– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1-O presente Edital poderá ser impugnado, na forma eletrônica por intermédio do e-mail [licitação@setor.uepb.edu.br](mailto:licitação@setor.uepb.edu.br) em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

15.2- Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, os recursos relativos aos atos da UEPB decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigidos à UEPB, por meio da Comissão Permanente de Licitação na forma eletrônica por intermédio do e-mail [licitação@setor.uepb.edu.br](mailto:licitação@setor.uepb.edu.br), devendo ser decidido em igual prazo.

## **16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-**Fica a cargo da UEPB o direito de realizar análises e diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas aos elementos apresentados no transcurso do processo.

**16.2** -São de responsabilidade do proponente a fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo e, as irregularidades nestas informações ou documentos, acarretarão a sua eliminação do processo de credenciamento.

**16.3-** O não cumprimento aos prazos estabelecidos e notificações emitidas, será caracterizado como desistência por parte do proponente e, conseqüentemente sua eliminação do certame.

**16.4-** A UEPB poderá, a qualquer tempo na forma de lei, realizar novos credenciamentos.

**16.5-**A contratação dos credenciados no presente processo está amparada no *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando a inexigibilidade da licitação, por inviabilidade de competição entre os artistas e profissionais da arte e da cultura.

**16.6-** Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Notório Saber;

Anexo IV Declaração de Residência-

Anexo V - Declaração de não Enquadramento na Condição de Empregador para o FGTS;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo VII – Declaração de Representação;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de emprego menor e fato impeditivo,

Anexo IX – Minuta do Contrato



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

Anexo X - Cronograma.

## 17. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023



**Prof. Dr.ª Celia Regina Diniz**  
Reitora

José Cristóvão Andrade  
**Pró-Reitor Adjunto de Cultura**

José Pereira da Silva  
**Pró-Reitor de Cultura**



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023**

PROCESSO: N° 12345.010410.2021-80

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO : **20/11/2023 à 22/12/2023**

LOCAL: [procult@setor.uepb.edu.br](mailto:procult@setor.uepb.edu.br).

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria..

### 2 - OBJETO

**2.1- O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCULT/UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

### 3 – DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA DO CURSO	VALOR HORA /AULA	VALOR DO CURSO
<b><u>MINISTRAR AULAS NO CURSO DE INICIAÇÃO A SANFONA</u></b>  <b>EMENTA</b> - Aspectos gerais sobre a sanfona. A história do instrumento. Construção de peças musicais para a sanfona. Manuseio da sanfona e afinação.	40 horas	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS NO CURSO BÁSICO DE FOLE DE OITO BAIXOS</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - As características fundamentais do fole de oito baixos. Afinação de instrumento. Manuseio do fole e oito baixos. Manutenção do instrumento. Acompanhamento e leitura de partitura.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<p>60 horas</p>	<p>R\$ 45,00</p>	<p>R\$ 2.700,00</p>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO A REGÊNCIA DE FILARMÔNICA</u></b></p> <p><b>EMENTA-</b> A filarmônica e a música. Os diversos instrumentos que compõem a filarmônica. Ritmo. Harmonia. Afinação.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história do canto coral. Técnica Vocal. A dinâmica do canto de coro. As vozes que compõem o canto coral. Construção de concerto musical.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b>			
<b><u>MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO REGIONAL (ZABUMBA)</u></b> <b>EMENTA</b> - A zabumba e a música regional. Afinação e harmonia do instrumento. A zabumba e os outros instrumentos da percussão regional.  Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.  <b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO REGIONAL (PANDEIRO)</u></b> <b>EMENTA</b> - O pandeiro e a música regional. Ritmo e melodia. Afinação do instrumento. O pandeiro e outros instrumentos da percussão regional.  Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>





COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.			
<b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b>			
<b><u>MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA INICIANTE E NÍVEL I</u></b>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<b>EMENTA</b> – Introdução ao estudo do violão. A história do instrumento. Ajuste. Harmonia e melodia. Iniciação a leitura de cifras.  Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.  <b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b>			
<b><u>MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA INICIANTE E NÍVEL II</u></b>	<b>60 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
<b>EMENTA</b> – O violão e a música. O clássico e o popular na música brasileira. Leitura de partituras. Ajuste. Cifras.  Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial.			



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os instrumentos para as aulas serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO AO BALÉ CLÁSSICO</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história do balé clássico. Técnicas de balé. Hábitos de higiene pessoal. A organização do tempo e a disciplina. Exercícios físicos e alongamento.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<p><b>45 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 2.025,00</b></p>
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE SALÃO</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história da dança de salão. Técnicas de dança de salão. Ritmos brasileiros e latinos. Exercícios físicos e alongamento. A organização do tempo e a disciplina</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela</p>	<p><b>45 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 2.025,00</b></p>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE DANÇAS POPULARES E FOLCLÓRICAS</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A cultura popular e as danças regionais. O folclore brasileiro e as danças populares. A dança e a expressão corporal. A dança, a cultura e o lazer.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<p><b>45 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 2.025,00</b></p>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p><b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES POPULARES (ARTESANATO)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Conceito, significados, funções e elementos da Arte. A arte como forma de expressão e comunicação do homem. História da arte (da Rupestre ao Renascimento, Brasil colonial e Arte Afro-Brasileira). O artesanato e suas diversas manifestações.</p> <p>Ministrar aulas no MAPP – Museu de Arte Popular da Paraíba. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – MAPP – Rua Dr. Severino Cruz, s/n – Centro, Campina Grande – PB – Centro, Campina Grande – PB, 58400-258</b></p>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>
<p><b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES POPULARES (CORDEL E XILOGRAVURA)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Conceito, significados, funções e elementos da Arte. A arte como forma de expressão e comunicação do homem. História da arte (da Rupestre ao Renascimento, Brasil colonial e Arte Afro-Brasileira). O cordel e a xilogravura e suas diversas expressões e manifestações.</p> <p>Ministrar aulas no MAPP – Museu de Arte Popular da Paraíba. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso</p>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – MAPP – Rua Dr. Severino Cruz, s/n – Centro, Campina Grande – PB – Centro, Campina Grande – PB, 58400-258</b></p>			
<p><b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES VISUAIS (INICIAÇÃO À PINTURA)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Essa oficina busca usar recursos técnicos e poéticos em vivências plásticas de desenho, pintura em papel e tela e experimentações com materiais alternativos no uso da arte. Trabalha de maneira lúdica as impressões pessoais e coletivas da realidade expressadas nos desenhos e pinturas produzidas.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<p><b>40 horas</b></p>	<p><b>R\$ 45,00</b></p>	<p><b>R\$ 1.800,00</b></p>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p><b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES VISUAIS (NA ÁREA DE ARTE TERAPIA)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - Contextualização histórica da arte terapia. Principais correntes teóricas. Aplicação dos princípios teóricos nas áreas de saúde e educação. Aspectos práticos da arte terapia. Atividade Complementar Integrada.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE TEATRO INFANTIL (INICIAÇÃO E FORMAÇÃO)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história do teatro no mundo e no Brasil. O teatro e o lúdico. A arte da interpretação. O ator e o palco. A vida e a arte. A comédia e o drama.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com</p>	<b>50 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<p>deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>			
<p><b><u>MINISTRAR AULAS DE TEATRO ADULTO (INICIAÇÃO E FORMAÇÃO)</u></b></p> <p><b>EMENTA</b> - A história do teatro no mundo e no Brasil. A formação do ator. A arte da interpretação. O ator e o palco. A vida e a arte. A comédia e o drama. A verdade cênica.</p> <p>Ministrar aulas no CAC – Centro Artístico Cultural. O material didático será organizado pelo credenciado (a) e impresso pela PROCULT/UEPB. Carga horária mensal de 100 horas, sendo as aulas de segunda a sexta das 08:00 hs da manhã até as 12:00 hs, por um período de 06 meses. A modalidade do curso será presencial. Havendo necessidade de deslocamento do credenciado (a) de outra cidade fora de Campina Grande, as despesas com deslocamento e alimentação serão por conta do credenciado (a). A formação exigida é o diploma de ensino médio. Os materiais necessários para realização das atividades serão disponibilizados pela PROCULT/UEPB.</p> <p><b>Local da prestação dos serviços – CAC – Av. Getúlio Vargas, nº 44, Centro, Campina Grande - PB</b></p>	<b>50 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>

**4 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

4.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados através da **PORTARIA UEPB/GR/0631/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em de 23 de agosto de 2023**, que terão como atribuições :

- I – Acompanhar o processo de credenciamento;
- II – Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III – Conferir os documentos de habilitação;
- IV – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la no Diário Oficial do Estado;
- V – Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes no regulamento;
- VI – receber denúncias e adotar providências;
- VII – Suspender cautelarmente a pessoa credenciada;
- VIII – Resolver casos omissos.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1- Poderão inscrever-se Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais – MEI e Pessoas Jurídicas, no período compreendido entre **20/11/2023 à 22/12/2023**.

5.2– As inscrições para este credenciamento serão gratuitas e serão, **OBRIGATORIAMENTE**, efetivadas via internet por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ON LINE** (GOOGLE FORMS), disponível no endereço eletrônico <https://www.uepb.edu.br>, de acordo com os termos desse regulamento. Não serão aceitas inscrições enviadas diferentes do meio indicado. Qualquer dúvida sobre este procedimento deve ser encaminhada para o e-mail [procult@setor.uepb.edu.br](mailto:procult@setor.uepb.edu.br).

## 6 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.1- A comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital.

6.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 7 do Edital, ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicações via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.





COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

**6.3-** A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário oficial do Estado da Paraíba a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

## **7 – ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO**

7.1- A seleção do material artístico será realizada pela Comissão de Credenciamento formada por 5 (cinco) integrantes de acordo com a **PORTARIA UEPB/GR/0631/2023, Publicada No Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23/08/2023.**

7.2 - Os trabalhos da Comissão de Credenciamento serão coordenados por seu Presidente.

7.3 - Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

7.4 - Caso sejam identificadas propostas com o uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

7.5 – As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

7.6 – A homologação da seleção de cada proposta esta condicionada aos ajustes indicados pela PROCULT, referentes a apresentação dos documentos.

7.7 – Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. O descumprimento desse prazo implicará desclassificação.

## **8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>VALOR HORA /AULA</b>	<b>VALOR DO CURSO</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS NO CURSO DE INICIAÇÃO A SANFONA</u></b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS NO CURSO BÁSICO DE FOLE DE OITO BAIXOS</u></b>	<b>60 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<b><u>MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO A REGÊNCIA DE FILARMÔNICA</u></b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL</u></b>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO REGIONAL (ZABUMBA)</u></b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO REGIONAL (PANDEIRO)</u></b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA INICIANTE E NÍVEL I</u></b>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA INICIANTE E NÍVEL II</u></b>	<b>60 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO AO DE BALÉ CLÁSSICO</u></b>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE SALÃO</u></b>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE DANÇAS POPULARES E FOLCLÓRICAS</u></b>	<b>45 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.025,00</b>
<b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES POPULARES (ARTESANATO)</u></b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>
<b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES POPULARES (CORDEL E XILOGRAVURA)</u></b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

<b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES VISUAIS (INICIAÇÃO À PINTURA)</u></b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b><u>REALIZAR OFICINAS DE ARTES VISUAIS (NA ÁREA DE ARTE TERAPIA)</u></b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE TEATRO INFANTIL (INICIAÇÃO E FORMAÇÃO)</u></b>	<b>50 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b><u>MINISTRAR AULAS DE TEATRO ADULTO (INICIAÇÃO E FORMAÇÃO)</u></b>	<b>50 horas</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>

## 8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1- A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

8.2- Para fins de convocação dos credenciados será realizada uma convocação geral dos credenciados realizando sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, observando-se sempre o **critério de rotatividade**.

8.2.1- A convocação geral dos credenciados para a realização da sessão de sorteio por categorias, a fim de ordená-los, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelo DOE e pelo sítio eletrônico <https://www.uepb.edu.br> podendo a critério da **PROCULT-UEPB** ser divulgado em outros meios que entender pertinentes. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, porém, a ausência do credenciado não impede a sua participação no sorteio.

8.3- A administração elegerá critério de sorteio que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade.

8.4- O credenciado ou seu representante legal em sessão, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento do sorteio.

8.5- A **PROCULT-UEPB** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão do sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

credenciados.

8.6- A **PROCULT-UEPB** poderá realizar uma nova convocação dos credenciados ou um novo sorteio.

8.7- Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ATA do evento, que será divulgada e publicada no DOE e no sítio eletrônico <https://www.uepb.edu.br>, com o resultado da sessão de sorteio.

**8.8- O sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros sorteados de cada categoria, após receberem os serviços, aguardem nova demanda até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.**

**8.9- Após finalização do contrato, o indivíduo só poderá participar de novo sorteio após um prazo de 06 (seis ) meses.**

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- O contratado obriga-se a:

**9.1.1– Prestar os serviços na forma e parâmetros acordados e cumprir rigorosamente a carga horária da atividade que será desenvolvida;**

9.1.2 - Desenvolver o serviço dentro dos parâmetros definidos pela Pró-Reitoria de Cultura;

9.1.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.1.4- No caso de ocorrer alguma irregularidade, providenciar a imediata correção apontada pela PROCULT.

9.1.5 - Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

9.1.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à UEPB ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula do contrato que será assinado.**

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

**10.1-** As condições de pagamento serão previstas no contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, ressaltando-se sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do contrato, conforme determinações da Lei 8.666/93.

**10.2-** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente.

**10.3-** O pagamento referente à contratação será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) pelo CREDENCIADO, podendo ser dividido em prestações mensais a critério da Administração.

**10.4-** No ato do processamento de pagamento para Pessoas Físicas, será retido na fonte o percentual de 11% (onze por cento), correspondente ao recolhimento de contribuição de INSS.

**10.3-** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o pagamento se dará a partir da comprovação de regularização por parte da contratada.

## 11 – DO DESCREDENCIAMENTO

### 11.1. O credenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

b) Por iniciativa do credenciado, desde que comunicado a UEPB com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## 12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1-** Fica a cargo da UEPB o direito de realizar análises e diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas aos elementos apresentados no transcurso do processo.

**12.2-** São de responsabilidade do proponente a fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo e, as irregularidades nestas informações ou documentos, acarretarão a sua eliminação do processo de credenciamento.

**12.3-** O não cumprimento aos prazos estabelecidos e notificações emitidas, será caracterizado como desistência por parte do proponente e, conseqüentemente sua eliminação do certame.

**12.4-** A UEPB poderá, a qualquer tempo na forma de lei, realizar novos credenciamentos.



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

**12.5-** A contratação dos credenciados no presente processo está amparada no *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando a inexigibilidade da licitação, por inviabilidade de competição entre os artistas e profissionais da arte e da cultura.

Campina Grande, 13 de novembro de 2023.

José Cristóvão Andrade  
**Pró-Reitor Adjunto de Cultura**

José Pereira da Silva  
**Pró-Reitor de Cultura**

Aprovo em 14 novembro de 2023.



**Prof. Dr. Celia Regina Diniz**  
Reitora



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

À

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, situada a Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário – Campina Grande-PB, CEP 58429-500.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura 2021.

Nome do Profissional/Artista/Grupo (1):

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: E-mail:

Telefone (fixo):

Celular:

Atividade:

Serviço que pretende credenciamento (descrever abaixo ou em relação):

Profissional Responsável:

RG:

CPF:

***Declaro estar ciente e me submeto integralmente a todas as condições estabelecidas no Edital, estando de acordo com as normas e tabelas de valores definidos, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos em caso de contratação. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.***

Nome legível o requerente:



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT  
**Assinatura do Requerente**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NOTÓRIO SABER**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_

é reconhecido (a) por esta Instituição como artista de renome e de notório saber na área de \_\_\_\_\_; por isso atestamos a importância e amplitude da sua atuação artística em nossa região.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela instituição





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

**Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:**

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

**Campina Grande/PB \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

\_\_\_\_\_  
**Ass. do Declarante**

**<nome completo do declarante>**

*\*Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR  
(CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)**

Eu

.....  
....., inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregados para emissão do Certificado de Regularidade junto ao *FGTS* e sob as penas da lei, informo não possuo fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.

.....

(cidade e data)

.....

Assinatura Legível



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo  
comissionado ou estagiário e não tenho qualquer vínculo de parentesco com empregados da  
UEPB, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim),  
consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.

Campina Grande/PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Ass. do Declarante



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## ANEXO VII

### PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

PESSOA:

REPRESENTANTE:

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

DO REPRESENTANTE:

O declarante abaixo assinado, elege a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no Edital Inexigibilidade de Credenciamento n.º \_\_ outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º NOME RG CPF ASSINATURA

O declarante informa que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

.....

(Cidade e data)

---

Assinatura de Requerente

CPF ou Carimbo de CNPJ



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

....., inscrito no  
CPF/CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_). Sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(cidade e data)

---

Assinatura do Requerente CPF ou  
Carimbo de CNPJ



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

CONTRATO Nº XXX/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12345.010410.2021-80  
REGISTRO NA CGE Nº \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA  
PARAÍBA (UEPB) E O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO XXX/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representada pela Reitora **Profª. Drª CELIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 759320 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.698.374-53, residente e domiciliado a Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 549, Apto 104 – Catolé - CEP: 58.410-488, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, e o artista/grupo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de XX/XX/XX, nº /20XX e Regulamento xxx, celebram o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de XX/XX/XX, nº /20XX, que, independentemente de transcrição,



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

fazem parte integrante e complementar deste contrato, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) , para a realização das atividades descritas no Termo de Referência. .

### **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR**

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx ( ), conforme valores no edital XXX/20XX;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1– A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Programática: 35204.12.364.5006.4502

Elemento da Despesa: 33.90.36 - 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

7.1- As condições de pagamento serão previstas no contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, ressaltando-se sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do contrato, conforme determinações da Lei 8.666/93.

7.2- Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente.

7.3- Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o pagamento se dará a partir da comprovação de regularização por parte da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O Contrato terá vigência de xx ( ) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**



#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

A Universidade Estadual da Paraíba responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11– O contratado obriga-se a:

- 11.1.1 Prestar os serviços na forma e parâmetros acordados e cumprir rigorosamente a carga horária da atividade que será desenvolvida;
- 11.1.2. Desenvolver o serviço dentro dos parâmetros definidos pela Pró-Reitoria de Cultura;
- 11.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 11.1.4 No caso de ocorrer alguma irregularidade, providenciar a imediata correção apontada pela PROCULT.
- 11.1.5 Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
- 11.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à UEPB ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula do contrato que será assinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1– Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2– A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3– A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será





#### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do Edital de Credenciamento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO**



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital n. /20xxx, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC - PROCULT

## ANEXO X

### TABELA CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	20 de novembro a 22 de dezembro de 2023	
Período de Análise da Documentação	22 de janeiro a 05 de março de 2024	
Resultado da Fase de Análise Documental	08 de março de 2024	
Interposição de Recursos à Fase de Análise Documental	11 a 15 de março de 2024	<b>05 dias úteis</b>
Resultado Final dos Artistas Credenciados	22 de março de 2024	
Homologação da Lista de Artistas Credenciados no Diário Oficial/PB	Até dia 05 de abril de 2024	
Convocação para Contratação dos Artistas / Sorteio	Conforme demanda interna	